



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - DIADEMA

Edital nº 435/2020/DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - DIADEMA

Diadema, 29 de setembro de 2020.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PARA HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

O Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas – *Campus Diadema da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP*, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas da UNIFESP, situados no município de Diadema, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.2. Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem. Nesse caso as associações e/ou cooperativas poderão ser selecionadas conforme as especificidades e disponibilidade de seus serviços.

1.3. Para unificação do entendimento sobre os aspectos técnicos dos serviços de coleta de que tratam este Edital, valem as definições, princípios e objetivos dispostos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.938/1981, de 31 de agosto de 1981, (Política Nacional do Meio Ambiente); nos arts. 2º, 3º, 6º, 7º, 9º, 20º, 21º, 22º, 25º, 26º, 27º, 30º, 31º, 32º e 33º da Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos); no art. 2º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222/2018, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e nas normas NBR ABNT que tratam sobre resíduos sólidos, vigentes à época de qualquer controvérsia.

1.4. São partes integrantes deste edital:

- Termo de Compromisso (Anexo I);
- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);
- Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas da UNIFESP, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo III).

SEÇÃO 2 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.1.2.** Não possuam fins lucrativos;
- 2.1.3.** Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.1.4.** Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

2.3. A COOPERATIVA deverá obedecer aos requisitos mínimos de segurança de acordo com as normas pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, legalmente habilitada e socialmente adequada, nesse último caso, notadamente em relação a ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe os arts. 3º, inciso IV, 5º, inciso I, e 7º, inciso XX, da Constituição Federal de 1988; com o que dispõe “Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres – 2013-2015”, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; com o que dispõe os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, de 20 de julho de 2010; que não explore o trabalho

infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, bem como não pratique trabalho sob a condição análoga à de escravo.

SEÇÃO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar os documentos digitalizados à Comissão do Chamamento Público para Coleta Seletiva Solidária do *Campus* Diadema da UNIFESP, através do e-mail **chamamentocss.diadema@unifesp.br**, contendo a seguinte documentação:

- I. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);
- II. Estatuto social;
- III. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (Anexo III);
- IV. Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

SEÇÃO 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2. Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identidade; e
- II – Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento acompanhados dos documentos de Habilitação, conforme item 5 deste Edital.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

SEÇÃO 5 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. – LOCAL: Os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 3.1 e 4.2 deverão ser enviados por e-mail para a Comissão do Chamamento Público para Coleta Seletiva Solidária do *Campus* Diadema da UNIFESP, por meio do e-mail **chamamentocss.diadema@unifesp.br**

5.2. – PRAZO: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de **05/10/2020 a 05/11/2020**.

5.3. – HORÁRIO: Serão aceitos os e-mails recebidos a partir da 00:00h do dia 05/10/2020 até às 23:59h do dia 05/11/2020.

5.4. – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser digitalizados e encaminhados via e-mail e devem estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO 6 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

6.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão do Chamamento Público para Coleta Seletiva Solidária – *Campus* Diadema, que emitirá **listagem das instituições aprovadas no dia 12/11/2020**, no Diário Oficial da União e na página da internet <https://www.unifesp.br/campus/dia/>.

6.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de **13/11/2020 a 19/11/2020**, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições, que deverá ser encaminhado ao e-mail **chamamentocss.diadema@unifesp.br**.

6.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas no dia **27/11/2020**.

6.4. Respondidos os eventuais recursos, será realizada audiência pública virtual, para sorteio que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

6.4.1. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1.

6.4.2. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificada por ordem de sorteio.

6.5. O sorteio acontecerá presencialmente na Sala de Reunião - Videoconferência do *Campus* Diadema da UNIFESP localizado na Rua São Nicolau, 210 – Jardim Pitangueiras – Diadema – SP, no dia **01/12/2020, às 14:00 hs.** Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6.6. Caso duas ou mais associações/cooperativas sejam habilitadas, é possível que estas componham entre si detalhes de uma eventual parceria, extinguindo a necessidade do sorteio.

6.6.1. A eventual parceria firmada não poderá redundar em situação que comprometa o funcionamento do órgão assessorado ou de sua logística administrativa. Tal ocorrência permite que a comissão não aceite o acordo, procedendo com o sorteio.

6.6.2. Caso não houver consenso para uma eventual parceria, o sorteio será realizado normalmente.

SEÇÃO 7 – DA ENTIDADE SELECIONADA

7.1. A entidade selecionado em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com a UNIFESP, conforme modelo constante do Anexo I.

7.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 01 (um) ano.

7.1.2. O prazo estipulado no item 7.1.1 poderá ser prorrogado por mais um ano, a critério das partes.

7.2. A Comissão de Coleta Seletiva Solidária deve apresentar, semestralmente, ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo uma avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis e descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações/cooperativas.

7.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2, para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

SEÇÃO 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública será aberta pela Comissão do Chamamento Público para Coleta Seletiva Solidária no local e horários indicados neste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

8.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação.

8.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

8.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata: admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado ou suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

8.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará a oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

8.4.1. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

8.4.2. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

8.4.3. Caso o acordo para partilha seja admitido pela Comissão, as associações e cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

8.4.4. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta de resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

8.4.5. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

8.4.6. O sorteio deverá ordenar as associações ou cooperativas habilitadas.

8.4.7. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

8.4.8. Da sessão pública, será lavrada a ata.

SEÇÃO 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A UNIFESP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

9.2. O cadastro de reserva terá validade máxima de 10 anos.

9.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

9.4. **Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão do Chamamento Público para Coleta Seletiva Solidária do Campus Diadema, através do e-mail chamamentocss.diadema@unifesp.br.**

9.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UNIFESP e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

9.6. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a UNIFESP convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

9.7. O não atendimento pela COOPERATIVA das disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), no Decreto nº 5.940 de Outubro de 2006, no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta, independentemente da existência de culpa, a obriga a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

9.8. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o **INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS**, com sede na R. São Nicolau, nº 210 – Jardim Pitangueiras – Diadema - SP – CEP: 09913-030, CNPJ 60.453.032/0002-55, doravante denominada **CAMPUS DIADEMA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo seu diretor acadêmico, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a COOPERATIVA _____, com sede na _____, com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominada COOPERATIVA _____, neste ato representada pelo seu presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

ITEM I – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável descartado (materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, conforme decreto Nº 5.940 de 25 de outubro de 2006) à cooperativa/associação _____, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados. A vigência do presente Termo é de um ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável automaticamente por mais um ano, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

SUBITEM PRIMEIRO

A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados nas Unidades do *Campus* Diadema é de aproximadamente 800 kg, sendo divididos principalmente nos seguintes tipos:

Tipo de Resíduo	Quantidade mensal aproximada (kg)
Papel	500
Plástico	150
Metal	50
Outros	100

SUBITEM SEGUNDO

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

ITEM II – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

ITEM III – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à UNIFESP:

- a) efetuar a coleta seletiva interna em recicláveis e não recicláveis, evitando a disposição dos recicláveis como rejeito;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão da Coleta Seletiva Solidária e Divisão de Gestão Ambiental;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;
- g) doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA, conforme este Termo.

II – Compete à COOPERATIVA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar à UNIFESP a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, uniformizados e portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) registrar o peso do material doado em planilha específica, na ocasião da coleta, na própria Unidade do *Campus* Diadema da UNIFESP, na impossibilidade o material deverá ser pesado nas dependências da Cooperativa e a planilha de pesos entregue para a Comissão de Coleta Seletiva Solidária;
- f) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na UNIFESP até a entrega para a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pela UNIFESP em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) a UNIFESP não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;
- k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- l) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, parágrafo único;
- m) apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos da UNIFESP, devendo a COOPERATIVA informar à Administração da UNIFESP quaisquer alterações na listagem;
- n) apresentar, mensalmente, prestação de contas à UNIFESP, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados.

III – Compete à COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

- a) implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- b) armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
- d) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- e) prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- f) permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- g) abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- h) analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

ITEM IV – DA EXECUÇÃO

Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis nas 4 (quatro) Unidades do *Campus* Diadema da UNIFESP situados nos seguintes endereços:

Unidade José de Alencar:

- Complexo Didático: Av. Conceição 545, Centro, Diadema, SP.
- Prédio de Pesquisa: Rua São Nicolau 210, Jardim Pitangueiras, Diadema, SP.
- Prédio de Acesso: Av. Conceição, 515, Centro, Diadema, SP.

Unidade José de Filippi:

- Rua Professor Artur Riedel, 275, Eldorado, Diadema, SP.

Unidade Antônio Doll:

- Rua Antônio Doll de Moraes, 105, Centro, Diadema, SP.

Unidade Manoel de Nóbrega:

- Rua Manuel da Nóbrega, 1149, Centro, Diadema, SP.

A coleta acontecerá no horário entre 9:00 e 16:00 horas, 3 vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), nas Unidades do *Campus* Diadema da UNIFESP, onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, a UNIFESP poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

§ 3º A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da COOPERATIVA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização das garagens das Unidades do *Campus* Diadema da UNIFESP.

ITEM V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

ITEM VI – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM VII – DA ADVERTÊNCIA

A COOPERATIVA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 02 vezes num mês, sem justificativa comprovada;
- b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada à UNIFESP, ou esteja incompleta;
- c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COOPERATIVA.

ITEM VIII – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COOPERATIVA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
- d) se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um semestre, por falha no recolhimento terá o presente Termo rescindido;
- e) se a COOPERATIVA receber 02 (duas) ADVERTÊNCIAS decorrentes de falha na prestação de contas terá o presente Termo rescindido;
- f) se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre, terá o presente Termo rescindido;
- g) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ITEM IX – DA DIVULGAÇÃO

a) Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do *Campus* Diadema da UNIFESP na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da UNIFESP na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA. Caso a COOPERATIVA tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação do *Campus* Diadema da UNIFESP.

b) Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

ITEM X – DO FORO

a) Fica eleito pelas partes o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, Capital, para se dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Diadema, ____ de _____ de 2020.

DIRETOR ACADÊMICO *CAMPUS* DIADEMA - UNIFESP

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRES. DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO II

Processo Seletivo de Cooperativa/Associação de Catadores para Termo de Compromisso com o *Campus* Diadema da UNIFESP

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal
Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa
Nome da Cooperativa/Associação: _____
Endereço: _____
Fones: _____ e-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()
Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: sim () não ()
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento.
Obs.: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo *Campus* Diadema da UNIFESP, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e Cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pelo *Campus* Diadema da UNIFESP em ___/___/2020.

Diadema, ___ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Honda Ogihara Silva, Engenheira**, em 29/09/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Brandao Oliveira, Assistente em Administração**, em 29/09/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Nascimento Lima, Administrador(a)**, em 29/09/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Alves Duarte, Diretor(a) de Departamento**, em 29/09/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0447293** e o código CRC **B760CC93**.

Rua São Nicolau 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>